Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2019
Página 01-02, em 28/05/2020
Ronid Santos
Funcionário

Rubrica Vide Decreto 877/22

DECRETO Nº 1460/2020

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o contido na Lei Municipal 2228/2016, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Lei Municipal nº 2228/2016, de 28 de março de 2016.

GOVERNAMENTAIS

NOME	
Titular: Leila Denise Rico Mineli de Oliveira Suplente: Mayra Priscila dos Santos	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Margarete Aparecida da Silva Moreira Suplente:	Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Irinelsa Aparecida de Oliveira Suplente: Elisabete da Silva	Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Wilians Zanchim Suplente: Maria de Lourdes da Silva Oliveira	Representante de Pais de Alunos

Art. 2° - O mandato do Comitê será de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - Além de outras normas previstas na Lei Municipal nº 2228/2016, de 28 de março de 2016, são atribuições do Comitê:

I - analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situação quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados aos NRE´s, com parecer do comitê;

II - verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao MUNICÍPIO cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV - verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas identificados ao NRE (Núcleo Regional de Educação) respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº. 675/2018, de 08 de maio de 2018, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal